## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PARECER nº:** ----206----------

**SUBSTITUTIVO - PROJETO DE LEI nº: 138/2019** - MESA DA CÂMARA – RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICÍPAIS SOB DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em analise e apreciação, de iniciativa do autor supra citado – Mesa da Câmara – merece ser aprovado por esta Comissão.

Senão vejamos:

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas polo artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, "a", I) não se verificando óbice na iniciativa. No que concerne às demais questões legais e normativas pertinentes, seu teor é satisfatório.

Desta feita, após análise e discussão da presente propositura, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2019.

**ISSAC ANTUNES**
**Presidente**

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**
**Vice-Presidente**

**MAURÍCIO GASPARINI**
**Membro**

**MARINHO SAMPAIO**
**Membro**

**WALDYR VILLELA**
**Relator**